



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.666, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCI-ONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial ao salário base dos Servidores Públicos Municipal, no percentual de 2,28%,

§ 1º - A aludida reposição salarial dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2018, extensiva aos servidores públicos municipais, “Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados e Contratados Temporariamente”, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

§ 2º - O percentual da predita reposição salarial é referente à reposição inflacionária no montante de 2,28%, correspondente ao Índice do IPC/FIPE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses,

Art. 2º - A reposição salarial de que trata a presente lei, serão acrescentados na Tabela de Escala de Vencimentos, Anexo III, da Lei Complementar n.º 004, de 11 de setembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, onerarão verbas próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário, “Ativos, Comissionados e Contratados Temporariamente” – Orçamento da Prefeitura Municipal e “Inativos e Pensionistas” – Orçamento do IPREM – Instituto de Previdência Municipal.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,
06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo